



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15741, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre permissão de uso de bem público que especifica.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais, à vista dos elementos constantes do protocolo 1Doc nº 63.499/2023,

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nesta seara, o objetivo desta Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

CONSIDERANDO que, após análise da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo é destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa Sense Marcenaria Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.162.696/0001-53, gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica em que o país se encontra inserido.

CONSIDERANDO que indicada permissão é destinada à Sense Marcenaria Ltda e destinada à instalação e ao funcionamento de uma empresa que trabalha na Fabricação de moveis planejados personalizados e a prestação de serviços relacionados à atividade empresa e outros, como: tapeçaria, portas de alumínio e vidros, acessórios de iluminação e automação para o segmento de moveis sob medida.

CONSIDERANDO, neste diapasão que a empresa Permissionária se compromete, sob pena de revogação da presente permissão, para o projeto, tanto com a previsão de faturamento de US\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil dólares), investimento de US\$ 40.000,00 (quarenta mil dólares) e também a geração de 10 (dez) postos de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso, a título precário, nos termos do §3º do art. 83, da Lei Orgânica do Município, a empresa SENSE MARCENARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.162.696/0001-53, da área de terreno abaixo descrita, Avenida Eurico Ambrogi Santos, Área Industrial do Piracangaguá I, no Bairro Piracangaguá, na cidade e comarca de Taubaté sob o BC nº 4.6.160.014.001, consoante a seguinte descrição:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

“**Terreno** designado Área 5-A1 situado na Avenida Eurico Ambrogi Santos, Área Industrial do Piracangaguá I, no Bairro Piracangaguá, na cidade e comarca de Taubaté, formada por parte da Área 5-A, da Gleba R; tendo início no Ponto A distante a 49,00m da divisa com a Área da empresa Speed Temper Taubaté; daí, deflete à esquerda em uma reta medindo 64,97m, fazendo divisa com a Área 5-A2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita por uma reta medindo 48,00m, com frente para a Av. Eurico Ambrogi Santos; daí deflete à direita por uma reta medindo 65,97m, confrontando com a Área 05-B de propriedade de MOM Ferramentaria; daí deflete à direita por uma reta medindo 49,00m, confrontando com a Área da Speed Temper Taubaté, encerrando o perímetro com uma área de 3.175,52m²”.

Art. 2º Ressalta-se que o Município se resguarda do direito de revogar o presente Decreto, com a respectiva reintegração de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização ao Permissionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem como quaisquer condições que ensejaram o pedido tornem inviável a aludida permissão, seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de dezembro de 2023, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO NASCIMENTO E SILVA
Diretor de Desenvolvimento Econômico
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de dezembro de 2023.

HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Governança
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D07-F22B-505C-7BD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ANTONIO NASCIMENTO E SILVA (CPF 221.XXX.XXX-06) em 22/12/2023 15:30:46 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 22/12/2023 18:29:59 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 22/12/2023 19:45:31 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 22/12/2023 19:53:00 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/3D07-F22B-505C-7BD1>